



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 395 /2017

De 30 de 07 de 2017

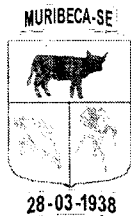
INSTITUI SÍMBOLO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE MURIBECA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Prefeito Municipal de Muribeca, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como símbolo da Câmara Municipal de Muribeca, Estado de Sergipe, o selo que será representado através de um Brasão constituído exclusivamente com as cores da Bandeira do Município acrescido no centro em forma de triângulo a frase "**TUDO PODER DO MUNICÍPIO EMANA DO POVO**", e dentro do triângulo desenhos que simbolizam a economia do município, ficando esse conjunto sobre a indicação Câmara de Vereadores de Muribeca, 28-03-1938.

Parágrafo único: a pecuária, a cana e o milho como principais fontes da economia local, estão representadas com destaque no selo oficial de que trata o caput deste artigo.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - O brasão é o símbolo de uso obrigatório em papéis e documentos da Câmara Municipal e terá forma específica em sua arte final constante do anexo único.

Parágrafo único: Para ser feito o Brasão em tamanho diferente do inserto no anexo único de que trata o caput deste artigo, será obrigatório obedecer a proporção de suas dimensões.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Município de Muribeca, em 19 de 07 de 2017


Fernando Ribeiro Franco Neto
Prefeito Municipal